

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 26 DE ABRIL DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, bem como do Parecer nº 01472/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 19 de dezembro de 2020, e da Nota nº 00705/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 23 de abril de 2021, ambos da Consultoria Jurídica desta Pasta, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 600/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que, em sede de reexame, votou pela manutenção do Parecer CNE/CES nº 126/2020, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na Portaria SERES nº 16/2020, e se manifestou favorável ao funcionamento do curso superior de Medicina, a ser oferecido pela Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA, com sede na Rodovia BR 367, Km 14, bairro Zona Rural, no município de Eunápolis, no estado da Bahia, mantida pela União de Educação e Cultura - UNECE, com sede no mesmo município e estado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000758/2020-35 (e-MEC nº 201352527).

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 77 de 27.04.2021, Seção 1, página 50)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.